



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

DATA: 26 / 05 / 2025

JORNAL: AMP

EDIÇÃO: Rezunif
3283

DECRETO N° 4241/2025

SÚMULA: Fica DESAPROPRIADO E DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA, o imóvel especificado, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos art. 5º inciso XXIV da Constituição, alínea “I” do artigo 5º da Lei Federal nº 3.365/41, c/c inciso V, artigo 2º da Lei Orgânica Municipal e legislação aplicável.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica Desapropriado e Declarado de Utilidade Pública por via amigável ou judicial, parte ideal do bem imóvel abaixo descrito que consta pertencer aos Srs. **ROSEMAR ETEFANO**, brasileiro, eletricista, solteiro, residente e domiciliado na Rua das Cerejas, nº 213, Bairro Madri, na cidade de Palhoça –SC, portador do RG nº 6.237.525-6 e CPF nº 997.533.919-00, Sr. **EDSON LUCIANO LEINDECKER**, brasileiro, casado, costureiro, portador do RG nº 7.707.725-1 e CPF nº 029.135.479-31, residente e domiciliado à Rua Manoel B. dos Santos s/n, Bairro Sete de Setembro, e a Sra. **VERIDIANA LEINDECKER ZIBETTI**, brasileira, costureira, casada, portadora do RG nº 8.284.643-3 e CPF nº 029.101.299-00, residente e domiciliada na Rua Manoel B. dos Santos s/n, Bairro Sete de Setembro, neste Município, com os seguintes limites e confrontações:

I – RURAL LOTE N° 12 - C da Gleba nº 104, 1ª Parte, com área de 5.860,80m² (cinco mil oitocentos e sessenta metros quadrados e oitenta decímetros quadrados), situado na linha Cedro, neste Município e Comarca, oriundo da subdivisão do Lote nº 12, com os seguintes limites e confrontações: **NORTE:** Por linha seca, confronta com a linha que delimita o perímetro urbano da cidade com o Azimute 270º04'14"=120,00m; **LESTE:** Por linha seca, confronta com o lote nº 12 da mesma gleba com a distância de 34,98m; **SUL:** Por linha seca, confronta com o lote nº 12-A da mesma gleba com a distância de 123,13m; **OESTE:** Por linha seca, confronta com o lote nº 12 - D da mesma gleba com a distância de 62,68m; conforme consta na Matricula nº 21.202 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca (Conforme mapa e memorial descritivo em anexo, que fazem parte integrante e inseparável do presente Decreto).



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

ARTIGO 2º – Fica declarada de natureza urgente para os fins e efeitos do art. 15 e seguinte da Lei nº 3.365/41 a desapropriação autorizada por este decreto.

§ 1º - A área acima descrita será destinada a ampliação do cemitério municipal.

§ 2º - Fica autorizado o Cartório de Registro de Imóveis a proceder o presente desmembramento, para dar cumprimento ao presente decreto.

ARTIGO 3º – Em havendo Desapropriação Amigável, lavrem-se imediatamente as competentes Escrituras Públicas de Desapropriações.

ARTIGO 4º – As despesas decorrentes da referida desapropriação correrão por conta da dotação orçamentária do município.

ARTIGO 5º - Ficam nomeados os senhores, **JOSÉ A. FAVETTI, CESAR A. ORTEGA, TATIANA C. NODARI, FELIPE ANDRADE BLICK**, que integram a Comissão de Avaliação do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, conforme, Decreto nº. 3.804 de 28 de setembro de 2021, encarregada da avaliação dos bens imóveis e móveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, para realizar a avaliação da área desapropriada e descritas no artigo 1º e demais incisos, devendo emitir o Laudo de Avaliação correspondente, no prazo de 03 (três) dias após a publicação do presente Decreto.

ARTIGO 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE MAIO DE 2025.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 4241/2025

DECRETO N° 4241/2025

SÚMULA: Fica DESAPROPRIADO E DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA, o imóvel especificado, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos art. 5º inciso XXIV da Constituição, alínea "I" do artigo 5º da Lei Federal nº 3.365/41, c/c inciso V, artigo 2º da Lei Orgânica Municipal e legislação aplicável.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Desapropriado e Declarado de Utilidade Pública por via amigável ou judicial, parte ideal do bem imóvel abaixo descrito que consta pertencer aos Srs. **ROSEMAR ETEFANO**, brasileiro, eletricista, solteiro, residente e domiciliado na Rua das Cerejas, nº 213, Bairro Madri, na cidade de Palhoça -SC, portador do RG nº 6.237.525-6 e CPF nº 997.533.919-00, Sr. **EDSON LUCIANO LEINDECKER**, brasileiro, casado, costureiro, portador do RG nº 7.707.725-1 e CPF nº 029.135.479-31, residente e domiciliado à Rua Manoel B. dos Santos s/n, Bairro Sete de Setembro, e a Sra. **VERIDIANA LEINDECKER ZIBETTI**, brasileira, costureira, casada, portadora do RG nº 8.284.643-3 e CPF nº 029.101.299-00, residente e domiciliada na Rua Manoel B. dos Santos s/n, Bairro Sete de Setembro, neste Município, com os seguintes limites e confrontações:

I – RURAL LOTE N° 12 - C da Gleba nº 104, 1ª Parte, com área de 5.860,80m² (cinco mil oitocentos e sessenta metros quadrados e oitenta decímetros quadrados), situado na linha Cedro, neste Município e Comarca, oriundo da subdivisão do Lote nº 12, com os seguintes limites e confrontações: **NORTE**: Por linha seca, confronta com a linha que delimita o perímetro urbano da cidade com o Azimute 270°04'14"=120,00m; **LESTE**: Por linha seca, confronta com o lote nº 12 da mesma gleba com a distância de 34,98m; **SUL**: Por linha seca, confronta com o lote nº 12-A da mesma gleba com a distância de 123,13m; **OESTE**: Por linha seca, confronta com o lote nº 12 - D da mesma gleba com a distância de 62,68m; conforme consta na Matrícula nº 21.202 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca (Conforme mapa e memorial descritivo em anexo, que fazem parte integrante e inseparável do presente Decreto).

ARTIGO 2º – Fica declarada de natureza urgente para os fins e efeitos do art. 15 e seguinte da Lei nº 3.365/41 a desapropriação autorizada por este decreto.

§ 1º - A área acima descrita será destinada a ampliação do cemitério municipal.

§ 2º - Fica autorizado o Cartório de Registro de Imóveis a proceder o presente desmembramento, para dar cumprimento ao presente decreto.

ARTIGO 3º – Em havendo Desapropriação Amigável, lavrem-se imediatamente as competentes Escrituras Públicas de Desapropriações.

ARTIGO 4º – As despesas decorrentes da referida desapropriação correrão por conta da dotação orçamentária do município.

ARTIGO 5º - Ficam nomeados os senhores, **JOSÉ A. FAVETTI, CESAR A. ORTEGA, TATIANA C. NODARI, FELIPE ANDRADE BLICK**, que integram a Comissão de Avaliação do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, conforme, Decreto n.º 3.804 de 28 de setembro de 2021, encarregada da avaliação dos bens imóveis e móveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, para realizar a avaliação da área desapropriada e descritas no artigo 1º e demais incisos, devendo emitir o Laudo de Avaliação correspondente, no prazo de 03 (três) dias após a publicação do presente Decreto.

ARTIGO 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE MAIO DE 2025.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:4FAC8DE7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/05/2025. Edição 3283

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>